

Apêndice II - Regulamento Atividades Complementares

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE Câmpus Passo Fundo

Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Passo Fundo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares

é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cálculos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.
- IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;
- V - Promover a relação de aprendizagem teórica com a pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E CÔMPUTO

Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Superior em Engenharia Civil.

- I - Projetos e programas de pesquisa;
- II - Atividades em programas e projetos de extensão;
- III - Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV - Atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- V - Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VI - Participação em cursos de curta duração;
- VII - Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- VIII - Participação em comissões de organização de eventos;
- IX - Estágios não obrigatórios.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Bacharelado em Engenharia Civil referencia-se nos seguintes cálculos parciais:

§ 1º As atividades apresentadas no Quadro 1 não poderão ser computadas de forma proporcional.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do primeiro período letivo do curso, perfazendo um total de 100 (cem) horas, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil.

§ 1º As Atividades Complementares deverão contemplar, obrigatoriamente, as três categorias distintas, garantindo a diversidade da formação acadêmica.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11. A coordenação do Curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cálculos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenadoria de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenadoria do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cálculos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso são avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo Colegiado/Coordenadoria do curso.

Quadro 1 – Carga horária por atividade e limites máximos

 MEC/SETEC INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL					
Nº	Categoria	Tipo de Atividade	Carga horária / Atividade	Limite Máximo	Documentação comprobatória
1	Ensino	Monitorias em disciplinas.	1 h / mês	20h	Atestado expedido pela instituição que prestou monitoria.
2	Ensino	Estágios extracurriculares ou desempenho de atividades fora da Instituição relacionadas com o curso.	0,2 h / hora	40h	Atestado expedido pela instituição que prestou estágio.
3	Ensino	Disciplina cursada em outros cursos de nível superior, desde que relacionada com o curso.	5 h / disciplina	15h	Histórico acadêmico, expedido pela instituição ofertante, constando o nome da disciplina, ementa, carga horária e nota aprovada.
4	Ensino	Presença em defesas (PFC, estágio, pós-graduação).	1 h / defesa	5h	Atestado expedido pela instituição
5	Ensino	Curso técnico-científico relacionado com o curso, com duração mínima de 20 h.	5 h / curso	20h	Certificado de conclusão do curso, expedido pela instituição ofertante, com respectiva carga horária.
6	Ensino	Visita técnica relacionada com o curso.	5 h / visita	15h	Atestado expedido pela instituição
7	Ensino	Presença em palestra técnica com tema relacionado com o curso.	2 h / palestra	10h	Atestado expedido pela instituição
8	Extensão	Presença em palestra com tema de caráter social ou cultural.	1 h / palestra	5h	Atestado expedido pela instituição
9	Ensino	Participação em semana acadêmica no IFSul, com frequência em no mínimo cinco atividades.	5 h / participação	20h	Atestado expedido pela instituição

10	Ensino Pesquisa Extensão	Participação em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão extracurricular com orientação de professor do IFSul.	10 h / projeto	20h	Atestado expedido pela instituição
11	Ensino Pesquisa Extensão	Participação em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão extracurricular como bolsista.	15 h / projeto	30h	Atestado expedido pela instituição
12	Pesquisa	Publicação de artigo completo em anais de eventos na área do curso.	10 h / publicação	30h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação.
13	Pesquisa	Publicação de artigo completo em jornal ou revista técnica na área do curso.	15 h / publicação	30h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação.
14	Pesquisa	Publicação de capítulo de livro na área do curso.	15 h / publicação	30h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação.
15	Pesquisa	Publicação de resumo em anais de eventos, jornal ou revista técnica na área do curso.	5 h / publicação	15h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação.
16	Pesquisa	Participação em congresso, simpósio, mostra de iniciação científica ou encontro técnico-científico na área do curso.	5 h / participação	15h	Certificado de participação expedido pela instituição ofertante.
17	Extensão	Participação em evento como congresso, simpósio ou encontro de caráter cultural.	2 h / participação	6h	Certificado de participação expedido pela instituição ofertante.
18	Pesquisa	Criação de processos ou produtos com obtenção de patente ou propriedade intelectual.	20 h / registro	40h	Certificado de registro.
19	Extensão	Participação em comissão organizadora de evento.	5 h / participação	10h	Atestado expedido pela instituição.

20	Ensino	Participação em competição de interesse acadêmico e relacionado com o curso.	2 h / participação	6h	Atestado expedido pela instituição.
21	Ensino	Premiação em concurso ou prova de caráter acadêmico, cultural ou esportivo.	5 h / prêmio	15h	Atestado expedido pela instituição.
22	Ensino	Ministrante de curso ou palestra relacionado com o curso.	5 h / palestra	15h	Atestado expedido pela instituição.
23	Ensino	Participação em Empresa Júnior ou equivalente na área do curso.	0,5 h / mês	20h	Atestado expedido pela instituição.
24	Ensino	Representação estudantil, tal como: colegiado do curso, conselhos, comissões provisórias e permanentes.	5 h / portaria	20h	Portaria expedida pela instituição.
25	Extensão	Participação em campanhas de apoio em situações de calamidade pública (enchentes, desastres naturais, etc).	5 h / atividade	10 h	Atestado expedido pela instituição.
26	Extensão	Trabalho voluntário em instituições sociais ou comunitárias	2 h / atividade	10 h	Atestado expedido pela instituição.
27	Extensão	Doação de sangue.	2 h / doação	10 h	Comprovante de hemocentro
28	Extensão	Participação em campanhas solidárias (arrecadação de alimentos, roupas, etc.).	2 h / atividade	10 h	Atestado expedido pela instituição.
29	Extensão	Participação em ações comunitárias promovidas por órgãos públicos ou ONGs.	2 h / atividade	10 h	Atestado expedido pela instituição.